



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

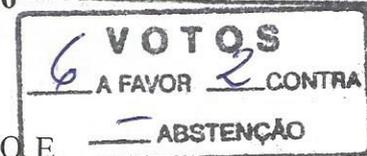
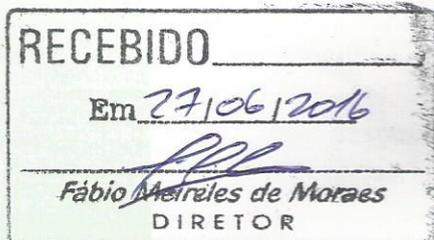
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)

[www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)



PROJETO DE LEI DE PODER LEGISLATIVO Nº 27/2016



FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILSON AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O Prefeito Municipal e o Vice- Prefeito perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º- O Prefeito Municipal perceberá um subsídio de valor igual a R\$16.813,33 (dezesesseis mil oitocentos e treze reais com trinta e três centavos).

Art. 3º- O Vice-Prefeito Municipal perceberá um subsídio de valor igual a R\$8.406,66 (oito mil quatrocentos e seis reais com sessenta e seis centavos).

Art. 4º- Os valores estabelecidos nos artigos anteriores serão, através de lei específica de iniciativa da Câmara Municipal, revisados anualmente nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

Art. 5º - Quando no gozo de férias anuais, o Prefeito Municipal perceberá o subsídio acrescido de um terço.

Parágrafo Único- O Vice- Prefeito terá direito a mesma vantagem se tiver atividade permanente na administração.

Art. 6º - Em licença por motivo de saúde o prefeito será remunerado.

Parágrafo Único – O Vice- Prefeito terá direito a mesma vantagem se tiver atividade permanente na administração.





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)

[www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

Art. 7º - O Prefeito e o Vice- Prefeito, no mês de dezembro além do subsídio normal, perceberão na data em que for paga a gratificação de natal aos servidores municipais, o valor correspondente a um subsídio.

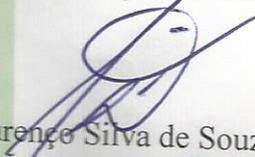
Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

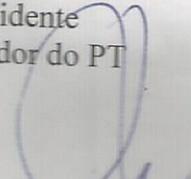
Art. 9º - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

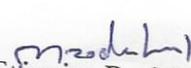
Gabinete do Prefeito Municipal de Piratini, em

**Vilso Agnelo da Silva Gomes**  
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Mesa Diretora

  
Lourenço Silva de Souza  
Presidente  
Vereador do PT

  
Gilson Rômulo Silveira Gomes  
Secretário  
Vereador do PP

  
Manoel Osório Teixeira Rodrigues  
Vice- Presidente  
Vereador do PP

  
Alberto Benan Oliveira da Cunha  
2º Secretário  
Vereador do PDT

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)

[www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

Parecer

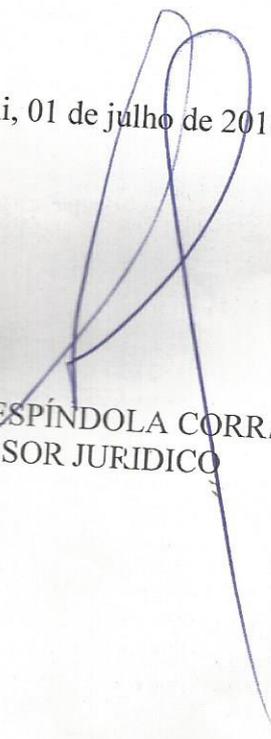
Sobre o Projeto do Poder Legislativo Nº27/2016 que "FIXA OS SUBSÍDIS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICIPIO E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Origem: Poder Legislativo

Vêm para Exame e Parecer deste Assessor Jurídico, o Projeto do Poder Legislativo Nº27/2016, que "FIXA OS SUBSÍDIS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICIPIO E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS". Quanto à legalidade e constitucionalidade, e sob o aspecto formal, o presente Projeto não apresenta vício de espécie alguma.

Sendo, portanto, constitucional e legal.

Piratini, 01 de julho de 2016

  
AIRTON ESPÍNDOLA CORRAL  
ASSESSOR JURIDICO





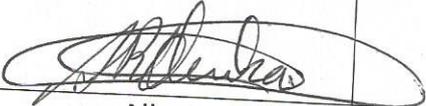
# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395  
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260  
e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)  
[www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)  
COMISSÃO DE PARECERES

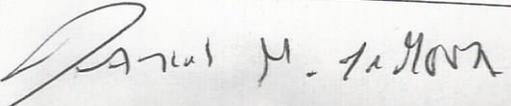
Parecer ao Projeto de Lei do Poder Legislativo Nº. 27/2016

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o Projeto de Lei do Legislativo Nº.27/2016, que "FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", manifestando-se individualmente cada membro da Comissão.

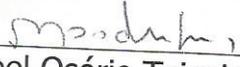
Membros da Comissão de Pareceres:

| Voto Favorável                                                                     | Voto Desfavorável |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
|  |                   |

Alberto Renan Oliveira da Cunha  
Presidente da Comissão  
Vereador PDT

| Voto Favorável                                                                      | Voto Desfavorável |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
|  |                   |

Daniel Morales de Moura/Membro da Comissão  
Vereador do PMDB

| Voto Favorável                                                                      | Voto Desfavorável |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
|  |                   |

Manoel Osório Teixeira Rodrigues Membro da Comissão  
Vereador do PP

Piratini, 01 DE JULHO de 2016.

